



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EDITAL UGP Nº. 005/2009**  
**Autorizado pela Portaria GSE/ADM Nº. 0194/2009.**

De ordem do Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura, em atendimento à política de qualificação da SEDUC, a Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas – UGP torna público aos (as) interessados (as) que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para *Concessão de Auxílio Pós-graduação/1º Semestre/2009* aos Trabalhadores (as) da Educação Básica Pública do Estado do Piauí, integrantes do quadro efetivo da Rede Estadual de Ensino, lotados (as) na Sede/setor da Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEDUC, na Sede/setor das Gerências Regionais de Educação – GRE's e nas escolas, que tenham sido aprovados (as) durante o 2º semestre de 2008 e 1º semestre de 2009, para cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, na área da educação e/ou de consonância com suas atividades profissionais, cursos estes oferecidos por Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado do Piauí, e de outros estados aqui sediadas, devidamente reconhecidas pelo MEC, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas instruções deste edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo é regido por este Edital e será executado pela Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – GEFAPE, pertencente à Unidade de Gestão de Pessoas/UGP da Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEDUC.
- 1.2. O pagamento do *Auxílio Pós-graduação* será efetuado diretamente na conta bancária do servidor público estadual, sendo o valor integral dividido em 12(doze) parcelas, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, cabendo exclusivamente ao servidor a responsabilidade pelo pagamento de taxas cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito mensalmente.
- 1.3. Caso o(a) candidato(a) já tenha efetuado o pagamento de parcelas referentes ao curso que está matriculado, deverá apresentar os comprovantes no ato da assinatura do Termo de Compromisso, para que os valores sejam atualizados, de acordo com as possibilidades desta Secretaria. As parcelas restantes serão pagas conforme o disposto no Item 1.2. deste Edital.
- 1.4. Para efeito de concessão de *Auxílio Pós-graduação*, serão disponibilizadas 100 (cem) vagas, distribuídas, de acordo com a demanda por curso, entre a Sede/SEDUC, GRE's e Escolas.
- 1.5. Do total de vagas disponíveis, 70% (setenta por cento) serão destinadas aos professores (as), lotados (as) em escolas da Rede Estadual de Ensino, em efetivo exercício de atividade docente em sala de aula.
- 1.6. Concorrerão aos 30% (trinta por cento) do restante das vagas disponíveis, os (as) demais trabalhadores (as) da educação, integrantes do quadro de pessoal de apoio técnico, administrativo ou técnico-pedagógico, exercendo funções: técnica, de supervisão, de coordenação, de gerente e de Direção de Unidade Escolar, sendo 10% (dez por cento) dessas vagas para os (as) lotados (as) nas escolas; 10% (dez por cento) para os (as) lotados (as) na Sede/setor das Gerências Regionais de Educação – GRE's e; 10% (dez por cento) para os(as) lotados(as) na Sede/setor da Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEDUC.
- 1.7. As vagas remanescentes serão distribuídas pela GEFAPE de acordo com a demanda da Sede/SEDUC, das GRE's e das Escolas.
- 1.8. Do total de vagas disponíveis, 10% (dez por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, na forma do art. 6º, § 2º da Lei Complementar Nº. 13/94.
- 1.9. Não concorrerão às vagas os (as) servidores (as) efetivos da SEDUC que estejam à disposição, cedidos(as) ou permutados(as) para outros órgãos, independentemente da atividade que esteja exercendo.

## 2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO:

- 2.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí e não estar à disposição, cedido(a) ou permutado(a) para outros órgãos.
- 2.2. Estar em efetivo exercício de atividade docente em sala de aula, de atividade técnico-pedagógica ou de atividade de apoio técnico-administrativo, de acordo com os itens 1.5. e 1.6. deste Edital.
- 2.3. Ter cumprido integralmente o estágio probatório até o último dia de inscrição deste edital.
- 2.4. Estar devidamente matriculado (a) em curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, de acordo com o *caput* deste edital.
- 2.5. Não ter curso de Pós-graduação *Lato Sensu e/ou Stricto Sensu*.

## 3. INSCRIÇÕES:

- 3.1. Período: de 15/06 a 02/07/2009, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEDUC, situado na Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, Teresina – PI, obedecendo os dias de atendimento ao público (de 2ª a 5ª Feira).
- 3.2. Documentação necessária:
  - a) Requerimento do (a) interessado (a), encaminhado à Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (UGP/GEFAPE), conforme formulário disponibilizado (**ANEXO I**), preenchido e assinado pelo (a) candidato (a) ou por seu representante legal, mediante procuração particular;
  - b) Cópia do documento de identificação (somente com foto) onde conste, também, o número do CPF, não sendo aceitas cópias de documentos ilegíveis, não identificados e/ou danificados;
  - c) Cópia do último contracheque constando a data de admissão;
  - d) Declaração original de lotação especificando a atividade docente, técnico-pedagógica ou de apoio técnico-administrativo, conforme Unidade de lotação: **Escola (ANEXO II)** para professor(a) e **ANEXO III** para funções técnica, pedagógica ou administrativa); **Sede/setor GRE (ANEXO IV)**; **Sede/setor da SEDUC (ANEXO V)**, carimbada e assinada, **IMPRETERIVELMENTE**:
    - Pelo(a) Diretor(a) Titular, Adjunto e/ou Gerente Regional, no caso de lotação nas escolas;
    - Pelo(a) Gerente Regional de Educação e/ou chefe imediato, no caso de lotação na Sede/setor da GRE;
    - Pelo(a) Diretor(a) da Unidade a que está vinculado e/ou chefe imediato no caso de lotação na Sede/setor da SEDUC.
  - e) Declaração original da Instituição de Ensino Superior (**ANEXO VI**), elaborada em papel timbrado com carimbo e assinatura do Coordenador(a) do curso, informando, **IMPRETERIVELMENTE**:
    - o período de início e término do curso;
    - a efetivação da matrícula do(a) aluno(a);
    - o score e ordem de classificação;
    - o valor total e forma de pagamento do curso.
  - f) Declaração pessoal do (a) interessado (a), assegurando não ter curso de Pós-graduação *Lato Sensu e/ou Stricto Sensu*. (**ANEXO VII**).
  - g) O candidato portador de deficiência deverá anexar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3. O (a) candidato (a) deverá seguir as orientações especificadas nos anexos II, III, IV, V, VI e VII, fazendo as devidas adaptações. Não serão consideradas válidas cópias destes anexos.